



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

NÚMERO 1959

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Ítalo Lopes Gondim

Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2557/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS E AS COMEMORAÇÕES DE RUAS DO CARNAVAL DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o carnaval vem sendo foi considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO, também, que o carnaval presencial no Município de Macau recebe alguns milhares de pessoas, de diferentes partes do RN e do Brasil;

CONSIDERANDO, que no momento, existem mais de 70 (setenta) servidores públicos profissionais da área da saúde de Macau afastados com COVID-19, reduzindo a

capacidade de atendimento das unidades de saúde;

CONSIDERANDO que o crescimento do número de casos poderá aumentar o risco de colapso no Sistema Único de Saúde, bem como o fechamento do comércio local e de outros empreendimentos, com o consequente estabelecimento de outras medidas restritivas;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, analisando o cenário real e peculiaridade de cada localidade;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal proibida de realizar eventos com recursos públicos, tipo shows e eventos artísticos, campeonato de blocos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, no âmbito



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

NÚMERO 1959

do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou privados em ruas e espaços abertos ou fechados, bem como eventos em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos de rua e agremiações, música ao vivo, desfiles, carnavais de rua, e ainda os chamados "arrastões de rua";

Art. 3º - As proibições de que tratam os artigos anteriores abrangem os eventos promovidos por entes privados em locais fechados, tipo shows e eventos artísticos;

Art. 4º - Ficam os Secretários municipais das secretarias competentes autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto;

Art. 5º - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos demais Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com validade até a data de 02 de março de 2022.

Art. 7º - O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer momento pelo Chefe do Executivo, conforme for o resultado das constantes avaliações do cenário epidemiológico municipal.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 118/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidor(a), Francisca Ferreira da Silva, efetivo(a) na função de Merendeira - matrícula nº 002844-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2022, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 119/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Gratificação - FG3 do servidor Antônio Marcos dos Santos Silva, CPF nº 971.226.294-49, matrícula nº 004480-1, com lotação na Secretaria de Governo e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Jose Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 120/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Kellyson Alexandre da Silva, CPF 031.970.074-76, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária - CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 121/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Leila Katiane da Silva Rocha, CPF 008.699.834-07, no cargo em comissão de Subcoordenadora de Patrimônio - CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 122/2022, de 03 de fevereiro de 2022.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

NÚMERO 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Kellyson Alexandre da Silva, CPF 031.970.074-76, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Tributação - CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 123/2022, de 03 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir, ao servidor Antônio Marcos dos Santos Silva, CPF nº 971.226.294-49, matrícula nº 004480-1, com lotação na Secretaria de Governo e Turismo, a Função Gratificada - FG 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Jose Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO